



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 2577/1982

Ementa

ALTERA O PLANO DIRETOR FÍSICO-TERRITORIAL, PARA RECLASSIFICAR A AVENIDA GUILHERME DE ALMEIDA COMO VIA COLETORA.

Data da Norma

15/06/1982

Data de Publicação

18/06/1982

Veículo de Publicação

Imprensa Oficial do Município-

Matéria Legislativa

[Projeto de Lei n° 3643/1982](#) - Aatoria: Prefeito Municipal

Status de Vigência

Revogada

Observações

Retificação: IOM 25/06/1982

PLANEJAMENTO - uso do solo

Autor: PEDRO FÁVARO (PREFEITO MUNICIPAL)

Histórico de Alterações

Data da Norma

27/12/1996

Norma Relacionada

[Lei Complementar n° 221/1996](#)

Efeito da Norma Relacionada

Revogada por



LEI Nº 2577, DE 15 DE JUNHO DE 1982

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, -
nos termos do § 3º do artigo 26, do Decreto-Lei Complementar -
nº 9, de 31 de dezembro de 1969, PROMULGA a seguinte lei:

Art. 1º - Fica alterada para via coletora, a classifica -
ção de via local atribuída à Avenida Guilherme de Almeida, na
Vila Liberdade.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publica -
ção, revogadas as disposições em contrário.



(PEDRO FAVARO)

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria de Negócios Internos e Ju -
rídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos quinze dias
do mês de junho de mil novecentos e oitenta e dois.



(REMY FERRARI)

Respondendo pela SNIJ

na.-